



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 144/96

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de Área de terra Institucional a APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa do Oeste - Pr., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a fazer doação a APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA DO OESTE - PR., inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 80.879.406/0001-25, com sede neste Município, da Área Institucional " A ", com área de 4.992,30 m², do loteamento "BRESSAN", situado neste Município e Comarca de Formosa do Oeste, com as seguintes confrontações: FRENTE, com a Rua Piauí, com 30,00 metros, FUNDOS: com a chácara nº 93, com 34, 50 metros, LADO DIREITO, com os lotes 1 e 8 da quadra nº 01, lotes 1 e 8 da quadra nº 02, lote 1 da quadra nº 03 e Rua Projetada A e B com 154,80 metros, LADO ESQUERDO: com a chácara 5 e 5-A com a área de 154,87 metros, registrada no Cartório de Imóveis desta Comarca com o número de Matrícula 12.243, livro 2-AQ, ficha 01, para fins de construção da sede própria e demais dependências para o funcionamento da entidade.

Art. 2º - O início das construções para que se destina o contido no artigo anterior, deverá obrigatoriamente ocorrer dentro no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a contar da publicação desta, sob pena de reversão do imóvel ao Município doador.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE,

Paço Municipal, aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e seis.


ANTONIO FREGOLIA
Prefeito Municipal